



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.465/24

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de calçada com piso intertravado nas EMEF Monsenhor Evaristo Campista César e EMEF Doutor Quirino em Taubaté/SP, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III-a - documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo VIII.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo VIII.2 – Declaração de Conhecimento dos Locais.

Anexo IX- Itens de maior relevância;

Anexo X- Planilha de quantitativos e preços;

Anexo XI- Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XII- Estudo Técnico Preliminar.;

Anexo XIII- Termo de Referência, Memorial Descritivo, ART e Histograma.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

18/06/2024 às 00h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
02/07/2024 às 08h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
02/07/2024 às 09h00	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **TIPO: MENOR VALOR**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

GLOBAL POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE

que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Valor Global por Lote

Regime De Execução: Empreitada por Preço Global por Lote

Previsão Orçamentária:

Lote 01: Construção de calçada com piso na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César;

R\$ 50.000,39

Ficha: 4449

29.01.2001.2.041.12.361.339039.08.2200000

Classificação Econômica: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 08 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

NOTA DE RESERVA Nº 3044/2024

R\$ 50.810,92

Ficha: 836

29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000

Classificação Econômica: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01- TESOURO

NOTA DE RESERVA Nº 3045/2024

Lote 02: Construção de calçada com piso na EMEF Dr. Quirino;

R\$ 44.750,46

Ficha: 4449

29.01.2001.2.041.12.361.339039.08.2200000

Classificação Econômica: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 08 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

NOTA DE RESERVA Nº 3046/2024

R\$ 28.651,87

Ficha: 836

29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000

Classificação Econômica: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01- TESOURO

NOTA DE RESERVA Nº 3047/2024



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de calçada com piso intertravado nas EMEF Monsenhor Evaristo Campista César e EMEF Doutor Quirino em Taubaté/SP, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial. O valor total para a execução do objeto desse certame é de R\$ 174.213,64** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), sendo:

Lote 01: Construção de calçada com piso na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César, localizado na Rua Mathias Guimarães, 276, Estiva – Taubaté/SP no valor de R\$ 100.811,31 (cem mil, oitocentos e onze reais e trinta e um centavos);

Lote 02: Construção de calçada com piso na EMEF Dr. Quirino, localizada na Rua Renato Braga, 1290 - Recanto dos Coqueirais, Taubaté – SP no valor de R\$ 73.402,33 (setenta e três mil, quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos).

1.3.1 – As fontes dos recursos não decorrem de verba federal.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar a coluna “**MARCA**” na plataforma ComprasBR para lançamento da proposta inicial.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma ComprasBR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (ComprasBR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

4.8 A licitação será conduzida pelo agente de contratação do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.1 Não haverá restrição caso haja interesse na participação em apenas um dos dois lotes.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com a execução, de acordo com as necessidades da Prefeitura após a assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.4.1 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

5.16 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto por lote.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo agente de contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada via chat do ComprasBR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o agente de contratação(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2.3 Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários e totais que superem a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei 14.133/21.

8.2.4 O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.3 A proposta atualizada deverá ser encaminhada no prazo de 01(uma) hora após a etapa de lances e deverá conter:

8.3.1 – A planilha de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e o demonstrativo da composição do BDI conforme anexos VII, X e XI do edital.

8.3.2 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

8.3.3 O preço unitário e total para cada lote cotado, especificados nos Anexos I, VII, X e XI deste Edital, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

8.3.4 A descrição do lote cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

8.3.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

8.3.6 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

8.3.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.4 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo agente de contratação, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) agente de contratação(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

8.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o agente de contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

8.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

8.9 O agente de contratação poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 8.3.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

9.3.1 agente de contratação(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.2 A verificação pelo(a) agente de contratação(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

9.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O agente de contratação concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e, revise toda a Documentação inserida. Caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

9.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado e o agente de contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 9.4 do Edital.

9.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

9.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.13.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

dados cadastrais e contratuais.

9.13.1.1 – A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

9.13.1.2 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 9.13.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.13.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo elencadas no Anexo IX, preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

9.13.2.1 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.13.2.2 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.13.2.3 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.13.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

significativo do objeto da licitação conforme Anexo IX, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

9.13.3.1 O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

9.13.3.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.7supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

9.13.3.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.13.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo V.

9.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser pré agendadas na Secretaria de Educação através dos telefones (12) 3622-3113 e (12) 3621-5717 com o responsável Bruno Abreu Santos em até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data do certame, durante o horário normal de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.13.6 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

9.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.14.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.14.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos **inscritos** na dívida ativa);

9.14.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

9.14.3 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.14.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.15 Declarações:

9.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

9.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

9.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

9.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, o documento mencionado no item 9.16.1 deverá ser substituído por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

9.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.16.2 - **Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um) e *Grau de Endividamento máximo* igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O Índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

9.16.3 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

9.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

9.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 9.10.1, o agente de contratação(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada junto com a Planilha de quantitativos e preços, Cronograma Físico Financeiro e Demonstrativo da composição do BDI registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

9.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. DO RECURSO

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

10.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo agente de contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema ComprasBR.

10.6 Caberá ao agente de contratação(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao agente de contratação(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

10.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

11.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via telefone, por e-mail ou sistema 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

12.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

12.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se os referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

12.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

documentos até então incompletos e/ou vencidos.

12.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

12.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

12.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

12.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

13. DAS PENALIDADES

13.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar-lo no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.2.

13.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 13.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

13.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

13.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

13.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 É facultada ao agente de contratação(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

14.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao agente de contratação no processo de julgamento.

14.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

14.4 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

14.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

14.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

14.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

14.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

14.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

14.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos dos quais os mesmos atestam pela participação terem pleno conhecimento.

14.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

14.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do agente de contratação e eventualmente poderão ser ouvidos os órgãos técnicos e especializados. As decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

14.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de junho de 2024.

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fone ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de calçada com piso intertravado na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César e EMEF Doutor Quirino em Taubaté/SP, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL DO LOTE 1 CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO NA EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

VALOR TOTAL DO LOTE 2 CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO NA EMEF DR. QUIRINO: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

- 1) O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço para cada lote.
- 2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

3.2) Testemunha:

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____ representante legal da
empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da
autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO NAS EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR E EMEF DOUTOR QUIRINO EM TAUBATÉ/SP.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte _____ na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, Decreto 15.523/23; Decreto Municipal, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de calçada com piso intertravado nas EMEF Monsenhor Evaristo Campista César e EMEF Doutor Quirino em Taubaté/SP.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 – Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no edital e seu anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, se necessário, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do **Anexo III-a e item 6.9** deste contrato pela CONTRATADA iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC –



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.5 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

Lote 01: Construção de calçada com piso na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César;

R\$ 50.000,39

Ficha: 4449

29.01.2001.2.041.12.361.339039.08.2200000

Classificação Econômica: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 08 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

NOTA DE RESERVA Nº 3044/2024

R\$ 50.810,92

Ficha: 836

29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000

Classificação Econômica: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01- TESOURO

NOTA DE RESERVA Nº 3045/2024

Lote 02: Construção de calçada com piso na EMEF Dr. Quirino;

R\$ 44.750,46

Ficha: 4449

29.01.2001.2.041.12.361.339039.08.2200000

Classificação Econômica: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 08 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

NOTA DE RESERVA Nº 3046/2024

R\$ 28.651,87

Ficha: 836

29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000

Classificação Econômica: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01- TESOURO

NOTA DE RESERVA Nº 3047/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DA OBRA.

5.1 - Prazo para início de execução das obras, observando o que dispõe os itens 3.1 a 3.3 supra junto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ao edital e seus anexos, contados do recebimento da **Ordem de Serviço** para cada lote que será de até 05 (cinco) dias corridos e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será de 02 (dois) meses ininterruptos.

5.1.1 – Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21.

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.2, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3- A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme item 4.3 contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo das obras não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional e pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos e na respectiva proposta e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato o Termo de Referência e Memorial Descritivo, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final da obra.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.28 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

6.29 – Estar ciente das condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

6.30 – Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

6.30.1 – Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

6.30.2 – A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.30.3 – Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.9 - Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.10 - Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

7.11 - Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.12 - Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.12.1 - **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.12.2 - **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.12.3 - **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.12.4 - **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.13 - Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.14 - Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7.15 - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

7.16 - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

7.17 - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

7.18 - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

11.6 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.6.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.6.1.1 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.6.2 - Entrega ao término de cada parcela mensal executada, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.6.3 - Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, a critério da CONTRATANTE;
- b) Comprovante do Registro de ponto;
- c) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- f) Comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.20, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; e
- g) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.6.3.1 – A documentação acima, quando solicitada, deverá ser apresentada à equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja formalmente apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação da equipe de fiscalização.

11.6.4 - Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.7 - A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 11.6.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.8 - No caso de cooperativas a documentação a ser apresentada à fiscalização será:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);
- e) Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

11.9 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato emitirão ofício, respectivamente, à Receita Federal do Brasil (RFB) e ao Ministério do Trabalho.

11.10 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.11 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.12 - Das obrigações do gestor e do fiscal:

11.12.1- acompanhar as contratações desde a formalização contratual até o término de sua vigência, em se tratando de prestação de serviços ou do acompanhamento das entregas parceladas de materiais;

11.12.2 - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlando a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

11.12.3 - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

11.12.4 - controlar os prazos de vencimentos dos contratos, tomando as providências necessárias para sua prorrogação ou informando a autoridade competente, em tempo hábil, sobre a necessidade de abertura de novo certame licitatório considerando o fim do estoque ou diante da impossibilidade de prorrogação da vigência contratual;

11.12.5- avaliar, com o auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

11.12.6 - examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação habilitatória do contratado, subsidiando a comprovação das regularidades jurídica e fiscal necessárias para o pagamento ao contratado;

11.12.7 - controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado, quando for o caso;

11.12.8 – justificar e instruir os processos subsidiando a redação de termos contratuais e possíveis alterações, bem como de aditivos e apostilamentos;

11.12.9 - realizar, formalmente, as notificações ao contratado, seja para exigir o fiel cumprimento do contrato ou para comunicá-lo sobre a aplicação de sanções ou eventuais modificações contratuais. Diante do descumprimento parcial ou total das disposições contratuais, o Gestor deve instruir os processos com relatório conclusivo sobre as irregularidades constatadas, a fim de iniciar os trâmites para aplicação das penalidades aplicáveis, previstas no edital da licitação e no contrato;

11.12.10 - garantir e controlar a designação de representantes da administração para desempenharem a função de fiscais dos contratos, devendo ainda encaminhar ao fiscal todos os documentos relativos ao contrato a ser fiscalizado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.12.11 - atuar em sintonia com o fiscal do contrato e com os demais setores da administração municipal, principalmente aqueles voltados ao assessoramento jurídico e ao controle interno;

11.12.12 - expedir a ordem de início ou serviço, no caso de prestação de serviços ou conforme o caso;

11.12.13 - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos observando a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

11.12.14 - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

11.12.15 – acompanhar o trabalho dos fiscais de contrato a ele subordinado;

11.12.16 - informar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.12.16.1 - O gestor poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.12.17 - Durante o período de férias ou afastamento prolongado do gestor, será nomeado um substituto, que ficará encarregado de gerir o contrato e tomar as decisões necessárias para sua correta execução.

11.13 - A função do fiscal de contrato será atuar como auxiliar do Gestor no acompanhamento do adequado cumprimento de obrigações contratuais, sendo que, em linhas gerais, os procedimentos de fiscalização compreendem:

11.13.1 - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato as que ocorrerem em desacordo com o previsto no contrato e no edital da licitação.

11.13.2 - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou dos materiais encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura, juntando a ela toda documentação necessária para o pagamento, nos moldes da Secretaria de Finanças, e encaminhá-la ao gestor contratual designado;

11.13.3 - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, necessidade de termos aditivos, rescisão ou qualquer outra decisão que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

11.13.4 - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

11.13.5 – sugerir medidas de correção de possíveis falhas, desvios, fraudes e vícios na execução contratual, propiciando que essas impropriedades não se repitam em contratações futuras;

11.13.6 - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.13.7 - O fiscal de contrato deve ser formalmente nomeado e fica subordinado ao gestor contratual, devendo registrar formalmente e reportar ao gestor quaisquer irregularidades apuradas.

11.13.8 - Compete ainda ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando o seguinte:

11.13.9 - o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.13.10 - O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante do objeto do contrato e designados por meio de despacho do Secretário ao qual se vincule o setor requisitante, devendo ser escolhido com a obediência aos requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e:

11.13.11 - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

11.13.12 - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

11.13.13 - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

11.13.14 - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual, bem como segregação entre as funções, vedado a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

11.13.15 - O Fiscal poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua atuação.

11.13.16 - A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$ _____, que ora se apresenta e passa a integrar este processo.

12.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.4 - Modificações no contrato, que implique em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após efetivação da nova garantia.

12.4.1 – Em se tratando de garantia na modalidade de seguro-garantia, será permitida a substituição da apólice na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12.4.1.1 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Ficam designados os servidores _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, e _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, dos Decretos Municipais 15.447/22 e 15.523/23, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24
ANEXO III-a
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Taubaté¹

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/24

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital da Concorrência Eletrônica nº. **01/24** para Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de calçada com piso intertravado nas EMEF Monsenhor Evaristo Campista César e EMEF Doutor Quirino em Taubaté/SP, de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo , deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (**Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022**)**
- ***O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).***
- ***Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***
- **Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (**Lei Complementar nº. 116/2003**).**
- ***Cadastro Nacional de Obra – CNO (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e***



Prefeitura Municipal de Taubaté²

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/24

Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- 1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- 2) Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **“Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;
- 3) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**
- 4) **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
- 5) **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
- 6) **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**



Prefeitura Municipal de Taubaté³

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/24

- 8) **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras - CNO**
- 9) Guia de DARF;
- 10) DCTFWeb
- 11) Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;
- 12) Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/xxxx;
- 13) Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- 14) Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;
- 15) RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);
- 16) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009).**
- 17) Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria)
- 18) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.



Prefeitura Municipal de Taubaté⁴

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/24

- 19) Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 20) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado)
- 21) Ficha do Registro de Empregado
- 22) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 23) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
- 24) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Departamento de Finanças, de de 2024

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Servidor Municipal

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº ___/___**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

Instalações:

Aparelhamento:

Pessoal Técnico:

Declaro, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será(ão) o(s) Sr(es) _____, engenheiro civil inscrito(s) no CREA sob o(s) nº(s) _____, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24
ANEXO VI
MAPA DE RISCOS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de calçada com piso intertravado nas EMEF Monsenhor Evaristo Campista César e EMEF Doutor. Quirino.

RISCO 01 – Demora na conclusão da licitação

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta
Id	Danos				
1	Ficar sem fornecedor				
2	Ficar impossibilitado de fornecer um ambiente seguro e livre de acidentes causados em calçadas				
Id	Ação preventiva*				Responsável
1	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas				Licitações
Id	Ação de contingência**				Responsável
1	Fazer licitação com maior brevidade possível				Licitações

RISCO 02 – Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Muito alta
Id	Danos				
1	Ficar sem fornecedor				
2	Não cumprimento das Emendas Impositivas nº 292.13 e 292.14/2024.				
Id	Ação preventiva*				Responsável
1	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas				Licitações
Id	Ação de contingência**				Responsável
1	Analisar possíveis descompassos, ajustar e solicitar nova abertura do certame.				Licitações e Secretaria Solicitante.

RISCO 03 – Início de obras em período de altos índices pluviométricos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta
Id	Danos				
1	Atraso no andamento dos trabalhos a céu aberto				
2	Possível atraso no cronograma físico-financeiro				
Id	Ação preventiva*				Responsável
1	Orientar a contratada a monitorar os prazos, e se necessário auxiliar no trâmite de solicitação de aditamento de prazo.				SEED (Obras)
Id	Ação de contingência**				Responsável
1	Realizar os trabalhos (se houver) nos locais cobertos				Contratada e SEED (Obras)
2	Se necessário, aditar prazo de entrega, sem aditar valores.				Contratada e SEED (Obras)

SEED, 26 de março de 2024.

Emerson de Oliveira Silva
Engenheiro Civil
Matricula: 44.916



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24
ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI



CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE EDIFÍCIOS

BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

UNIDADE: EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR

1					
DESPESAS INDIRETAS					
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30	
1.1.1	Administração Central	AC	4,00		
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80		
1.1.3	Riscos	R	1,27		
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23		
1.1.5					
2					
DESPESAS LEGAIS					
2	Despesas Legais	DL	%	6,65	
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65		
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00		
2.3	COFINS		3,00		
2.4					
2.5					
3					
LUCRO BRUTO					
3	Lucro Bruto		%	7,40	
3.1	Lucro bruto	L	7,40		
4					
FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU					
BDI =	((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100			BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA 44.916
CREA/SP 5062902473



CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE EDIFÍCIOS

BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

UNIDADE: EMEF DOUTOR QUIRINO

1 DESPESAS INDIRETAS					
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30	
1.1.1	Administração Central	AC	4,00		
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80		
1.1.3	Riscos	R	1,27		
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23		
1.1.5					
2 DESPESAS LEGAIS					
2	Despesas Legais	DL	%	6,65	
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65		
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00		
2.3	COFINS		3,00		
2.4					
2.5					
3 LUCRO BRUTO					
3	Lucro Bruto		%	7,40	
3.1	Lucro bruto	L	7,40		
4 FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU					
BDI =	$\frac{((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1}{100}$			BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA 44.916
CREA/SP 5062902473



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24
ANEXO VIII.1
ATESTADO DE VISITA

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24
ANEXO VIII.2
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento do local de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24
ANEXO IX
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR - EVARISTO				
ITENS DE MAIOR DE RELEVÂNCIA				
	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	444,00
2	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	m ³	22,20
3	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	m ³	22,20

Engº Civil Emerson de Oliveira Silva
CREA: 5062902473

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

EMEF DOUTOR QUIRINO - DOUTOR QUIRINO				
ITENS DE MAIOR DE RELEVÂNCIA				
	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	273,00
2	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	m ³	13,65
3	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	m ³	13,65

Engº Civil Emerson de Oliveira Silva
CREA: 5062902473



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-1/24
ANEXO X
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO
EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR - EVARISTO

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - BDI DE 23,54%

Planilha Base: CDHU 193 de FEV/2024

ITEM	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
03.01.210	CDHU	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	22,20	704,35	R\$ 15.636,57
		SUBTOTAL				R\$ 15.636,57
02		CONSTRUÇÃO DE CALÇADA				
54.01.050	CDHU	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m ³	22,20	28,86	R\$ 640,69
54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³	22,20	303,51	R\$ 6.737,92
54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m ³	22,20	268,07	R\$ 5.951,15
54.04.340	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ³	444,00	137,61	R\$ 61.098,84
		SUBTOTAL				R\$ 74.428,61
03		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m ²	444,00	17,60	R\$ 7.814,40
05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	22,20	132,06	R\$ 2.931,73
		SUBTOTAL				R\$ 10.746,13
TOTAL GERAL						R\$ 100.811,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO
EMEF DOUTOR QUIRINO

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - BDI DE 23,54%

Planilha Base: CDHU 193 de FEV/2024

ITEM	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
03.01.210	CDHU	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	27,30	704,35	R\$ 19.228,76
		SUBTOTAL				R\$ 19.228,76
02		CONSTRUÇÃO DE CALÇADA				
54.01.050	CDHU	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m ³	13,65	28,86	R\$ 393,94
54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³	13,65	303,51	R\$ 4.142,91
54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m ³	13,65	268,07	R\$ 3.659,16
54.04.340	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ³	273,00	137,61	R\$ 37.567,53
		SUBTOTAL				R\$ 45.763,54
03		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m ²	273,00	17,60	R\$ 4.804,80
05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	27,30	132,06	R\$ 3.605,24
		SUBTOTAL				R\$ 8.410,04
TOTAL GERAL						R\$ 73.402,33



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24
ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA EMEF DOUTOR QUIRINO - TAUBATÉ/SP

SERVIÇOS	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.228,76	-
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	R\$ 22.881,76	R\$ 22.881,77
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	R\$ 8.410,04
VALOR MENSAL EM R\$	R\$ 42.110,52	R\$ 31.291,81
VALOR TOTAL EM R\$	R\$ 42.110,52	R\$ 73.402,33



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR - TAUBATÉ/SP

SERVIÇOS	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.636,57	-
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	R\$ 37.214,31	R\$ 37.214,30
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	R\$ 10.746,13
VALOR MENSAL EM R\$	R\$ 52.850,88	R\$ 47.960,43
VALOR TOTAL EM R\$	R\$ 52.850,88	R\$ 100.811,31



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-I/24
ANEXO XII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a Execução de serviços de construção de calçada com piso na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César e na EMEF Dr. Quirino.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos, funcionários, professores e comunidade escolar a comodidade, segurança e melhoria na acessibilidade, faz-se necessária a manutenção na calçada da unidade que se encontra danificada, o que vem causando acidentes e dificultando a movimentação de alunos cadeirantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por lote, sendo a seguinte divisão:

Lote 01: Construção de calçada com piso na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César, localizado na Rua Mathias Guimarães, 276, Estiva – Taubaté/SP.

Lote 02: Construção de calçada com piso na EMEF Dr. Quirino, localizada na Rua Renato Braga, 1290 - Recanto dos Coqueirais, Taubaté – SP.

3.2. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50%, conforme atr. 67 §2º da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrita, foi utilizada a Planilha CDHU com data base Fev/2024, planilha atualizada periodicamente, atualmente é a atualização mais recente.

A contratação almejada é necessária para execução de serviços de construção de calçada com piso em 02 unidades de ensino, a continuação da construção da calçada na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César, que já teve um parte confeccionada por meio de uma emenda impositiva recebida em 2023, nesta unidade será a finalização da calçada, e a construção de calçada com piso intertravado na EMEF Dr. Quirino.

Conforme descritos neste Estudo Técnico, sendo a maneira mais viável, técnica e economicamente, a atender esta demanda. Ressaltando que o piso do tipo intertravado será utilizado para revestimento da calçada, o que trará segurança.

Tendo em vista que a tabela utilizada neste levantamento é de um órgão de notório conhecimento no Estado de São Paulo, e, subsidiam grande parte das contratações públicas neste sentido, conclui-se que suas utilizações demonstram ser a solução mais assertiva.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no termo de referência, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de menor preço por lote

O que se difere entre os lotes, além da unidade escolar e conseqüentemente o endereço que deverá receber a prestação de serviço, é a metragem da calçada, que para o lote 01 é maior em comparação ao lote 02, os itens, presentes na planilha orçamentária, são idênticos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de um serviço de construção, o mesmo é de caráter indivisível, por tanto o julgamento por lote demonstra-se ser o mais adequado, o prazo previsto para a conclusão da construção da calçada é de 60 dias após assinatura de instrumento contratual.

A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- 1- Demolição de piso e contra piso danificado;
- 2- Construção da nova calçada;
- 3- Limpeza da Obra.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Todo material e mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada, para maiores detalhes dos serviços a serem executados, verificar o Memorial Descritivo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, foi utilizada a Planilha CDHU de Referência Fevereiro de 2024, os cálculos foram elaborados pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Educação.

O valor total previsto inicialmente para a contratação referente a construção da calçada na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César é de R\$ 100.811,31, e para a construção da calçada na EMEF Dr. Quirino é de R\$ 73.402,33, para maiores detalhes verificar a Planilha Orçamentária.

Os documentos que dão o devido suporte aos valores levantados encontram-se no Anexo I deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição em tela se trata de uma contratação de serviço, sendo assim não se aplica o presente item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Para a aquisição pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Taubaté até a presente data.

Todavia o mesmo será custeado com recursos de Fonte 08, e se necessário terá complemento financeiro com recurso de Fonte 01.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação em tela, pretendem-se ofertar um ambiente escolar com maior conforto, segurança e inclusivo, que todos os alunos e funcionários possam usufruir de uma estrutura que forneça e atenda todas as necessidades, um ambiente adequado influencia positivamente a aprendizagem.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS.

A presente contratação impactará positivamente o oferecimento de um ambiente escolar inclusivo e adequado, além disso, esse ambiente também pode contribuir para uma maior criatividade e inovação, fornecer um ambiente propício despertará o interesse dos alunos, contribuindo para a melhora na aprendizagem.

A manutenção das edificações nas escolas é de suma importância para o bom funcionamento de uma escola. A aparência de uma edificação diz muito do caráter de quem a utiliza. Prédios mal conservados remetem a uma instituição que não zela por seu patrimônio ou que não está em condições de mantê-lo nem se preocupa com seu público-alvo, ou seja, as crianças. A manutenção em dia, além de garantir um bom funcionamento das instalações, implica em redução de despesas, visto que quanto mais se demora a reparar os danos mais eles crescem.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das justificativas apresentadas e da indicação de Emenda Impositiva para subsidiar tal contratação, julga-se viável a promoção de certame licitatório para contratação de empresa especializada para Execução de serviços de construção de calçada com piso nas EMEF Monsenhor Evaristo Campista César e EMEF Dr. Quirino.

Taubaté, 07 de Junho de 2024.

Matheus Zeferino da Silva
Engenheiro Civil

Profª Suellen Patareli Miragaia
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- LOTE 01-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO
EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR - EVARISTO

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - BDI DE 23,54%

Planilha Base: CDHU 193 de FEV/2024

ITEM	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
03.01.210	CDHU	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	22,20	704,35	R\$ 15.636,57
		SUBTOTAL				R\$ 15.636,57
02		CONSTRUÇÃO DE CALÇADA				
54.01.050	CDHU	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	22,20	28,86	R\$ 640,69
54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	22,20	303,51	R\$ 6.737,92
54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m³	22,20	268,07	R\$ 5.951,15
54.04.340	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	444,00	137,61	R\$ 61.098,84
		SUBTOTAL				R\$ 74.428,61
03		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	444,00	17,60	R\$ 7.814,40
05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	22,20	132,06	R\$ 2.931,73
		SUBTOTAL				R\$ 10.746,13
TOTAL GERAL						R\$ 100.811,31



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- LOTE 02-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO
EMEF DOUTOR QUIRINO

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - BDI DE 23,54%

Planilha Base: CDHU 193 de FEV/2024

ITEM	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
03.01.210	CDHU	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	27,30	704,35	R\$ 19.228,76
		SUBTOTAL				R\$ 19.228,76
02		CONSTRUÇÃO DE CALÇADA				
54.01.050	CDHU	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	13,65	28,86	R\$ 393,94
54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	13,65	303,51	R\$ 4.142,91
54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m³	13,65	268,07	R\$ 3.659,16
54.04.340	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m³	273,00	137,61	R\$ 37.567,53
		SUBTOTAL				R\$ 45.763,54
03		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	273,00	17,60	R\$ 4.804,80
05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	27,30	132,06	R\$ 3.605,24
		SUBTOTAL				R\$ 8.410,04
				TOTAL GERAL		R\$ 73.402,33



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 470/2024

Solicitação de Compra 062/2024, 063/2024, 064/2024, 065/2024

Item : 0.0.3577 - DESPESAS COM OBRAS DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO NA EMEF DR. QUIRINO. Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	10254 COMP.DESENV.HABIT.URBANO DO EST. S.PAULO GDHU	47.805.507/0001-00	Sim		73.402,3300	R\$ 73.402,33
	Data	20/02/2024				
				Medias Unitário / Total :	R\$ 73.402,33	R\$ 73.402,33

Solicitação de Compra 062/2024, 063/2024, 064/2024, 065/2024

Item : 0.0.3578 - DESPESAS COM OBRAS DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO NA EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR. Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	10254 COMP.DESENV.HABIT.URBANO DO EST. S.PAULO GDHU	47.805.507/0001-00	Sim		100.811,3100	R\$ 100.811,31
	Data	20/02/2024				
				Medias Unitário / Total :	R\$ 100.811,31	R\$ 100.811,31

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
10254 COMP.DESENV.HABIT.URBANO DO EST. S.PAULO GDHU	Sim	R\$ 174.213,64

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 174.213,64
	Total para o Maior Preço: R\$ 174.213,64
	Total para a Média Cotada: R\$ 174.213,64

Justificativa : Considerando o recebimento da Emenda Impositiva nº 292.14 /2024 que tem como objetivo Reforçar a dotação orçamentária para construção de calçada com piso intertravado na EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar, e o recebimento da Emenda Impositiva nº 292.13 /2024 que tem como objetivo Reforçar a dotação orçamentária para custeio das atividades da escola Emaf Dr. Quirino, ambas destinadas pelo Nobre Vereador Paulo Miranda;
Considerando que uma calçada bem construída pode proporcionar uma rota segura para estudantes e funcionários caminharem para e da escola, reduzindo o risco de acidentes de trânsito e aumentando a visibilidade dos pedestres, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar elaborado, sendo documento integrante deste processo;
Considerando que deverá ser utilizado o piso do tipo intertravado para revestimento da calçada, o que trará segurança;
Restam demonstrado os benefícios listados e fundamentados, justificando a contratação em tela.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01-1/24
ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de calçada com piso intertravado nas EMEF Monsenhor Evaristo Campista César, localizado na Rua Mathias Guimarães, 276, Estiva – Taubaté/SP e EMEF Dr. Quirino, localizada na Rua Renato Braga, 1290 - Recanto dos Coqueirais, Taubaté – SP.

1.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para eventual contratação

Considerando o Recebimento da Emenda Impositiva nº 292.14 /2024 que tem como objetivo Reforçar a dotação orçamentária para construção de calçada com piso intertravado na EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar, e o recebimento da Emenda Impositiva nº 292.13 /2024 que tem como objetivo Reforçar a dotação orçamentária para custeio das atividades da escola Emef Dr. Quirino, ambas destinadas pelo Nobre Vereador Paulo Miranda;

Considerando que uma calçada bem construída pode proporcionar uma rota segura para estudantes e funcionários caminharem para e da escola, reduzindo o risco de acidentes de trânsito e aumentando a visibilidade dos pedestres, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar elaborado, sendo documento integrante deste processo;

Considerando que deverá ser utilizado o piso do tipo intertravado para revestimento da calçada, o que trará segurança;

Restam demonstrado os benefícios listados e fundamentados, justificando a contratação em tela.

2.2. Características do Objeto

A prestação de serviço se embasará no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Mapa de Risco.

Prazo de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias para cada lote, contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

2.3. Julgamento do Certame

Para melhor atender e não ferir os princípios da competitividade no certame, a licitação proposta será



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

dividida em 02 lotes, sendo que o julgamento deverá ser por menor preço por lote.

Lote 01: Construção de calçada com piso na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César, localizado na Rua Mathias Guimarães, 276, Estiva – Taubaté/SP.

Lote 02: Construção de calçada com piso na EMEF Dr. Quirino, localizada na Rua Renato Braga, 1290 - Recanto dos Coqueirais, Taubaté – SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no termo de referência, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de menor preço por lote

O que se difere entre os lotes, além da unidade escolar e conseqüentemente o endereço que deverá receber a prestação de serviço, é a metragem da calçada, que para o lote 01 é maior em comparação ao lote 02, os itens, presentes na planilha orçamentária, são idênticos.

Resumidamente a execução contemplará, para ambos os lotes:

- a) Demolição de piso e contrapiso danificado.
- b) Construção da nova calçada com instalação de piso intertravado.
- c) Limpeza da Obra.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1.** Para a realização a manutenção da calçada da unidade deverá ser feita a demolição de piso cimentado atual que encontra-se danificado, bem como a demolição do contra piso.
- 4.2.** Após a demolição do piso e do contra piso deverá ser feita a construção da calçada no interior da unidade. Deverá ser feito um lastro de brita com espessura de 5 cm com a finalidade de impedir que o concreto magro entre em contato diretamente com o solo. Este serviço deverá ser realizado com atenção na declividade, para que as caídas sejam realizadas em direção das canaletas já existentes na unidade.
- 4.3.** Por se tratar de um calçamento de uma unidade escolar, deverá ser usado piso intertravado conforme especificação em planilha orçamentária.
- 4.4.** Por fim, o piso será finalizado conforme o acabamento estipulado em planilha orçamentária.
- 4.5.** A obra deverá ser entregue completamente limpa. Qualquer destroço proveniente da demolição do piso e contra piso danificado, bem como pedaços de ferragem da tela deverão ser descartados nas caçambas e retirados posteriormente
- 4.6.** Todos os materiais empregados na obra, bem como a mão-de-obra serão de primeira qualidade em obediência ao Memorial de Especificações, projetos e detalhes, objetivando a obtenção de um



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

acabamento esmerado nos serviços, que só serão nessas condições. Em caso de dúvidas, prevalecerão as normas legais da ABNT.

4.2 Dos preços e dos serviços

- 4.2.1** Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços como definidos em todo item “4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, serão os constantes da proposta da vencedora da licitação.
- 4.2.2** Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas;
- 4.2.3** A Planilha Orçamentária, base para a presente proposta de promoção da execução do objeto e cotação, foi elaborada com base na Tabela CDHU boletim 192 - data base Novembro/2023 , conforme **Anexo I – Planilhas Base**, subsidiada também pelo BDI conforme **Anexo V – Cálculo BDI** , ambos vigentes na data de confecção do presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

4.3 Dos prazos

4.3.1 Da anuência no Orçamento Preliminar:

- 4.3.1.1** Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do "Memorial Descritivo" e "Orçamento Preliminar", devidamente elaborados e assinados pelo técnico da Secretaria de Educação, comprometendo-se a contratada a manifestar anuência e concordância dos serviços e valores propostos.
- 4.3.1.2** Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da Secretaria de Educação, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ter anuência da contratada e ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente;

4.3.2 Da Ordem de Serviço e início da execução:

- 4.3.2.1** A retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por e-mail e/ou documentação de comunicação física;
- 4.3.2.2** O início e execução de serviços terão os prazos determinados em suas respectivas Ordens de Serviços, sendo que em caso de uma mesma licitante ganhar os 02 lotes, serão espedidas uma O.S para cada lote, de acordo com os critérios e limites estabelecidos.

4.4 Da elaboração dos orçamentos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4.1 Os preços dos serviços, calculados conforme descrito em 4.2. não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado, para a execução de objeto similar.

4.5 Dos Contratos e Ordens de Serviços, prazos e aditamentos

4.5.1 O contrato firmado e respectiva Ordem de Serviço emitida poderá sofrer aditamento de valor referente a acréscimo de serviços e/ ou adequação de serviços constantes das Planilhas Orçamentárias de Quantidades de Serviços e preços registrados, até o limite conforme previsto em legislação vigente;

4.5.2 Considerando as condições diferenciadas para a execução dos serviços de manutenção e conservação nos próprios/equipamentos municipais, onde em quase sua totalidade a intervenção acontece com a Unidade em funcionamento, poderá a contratada acordar com a contratante, horário diferenciado para a execução de determinados serviços quando plenamente justificados.

4.5.3 Somente em casos específicos onde o atraso de obra seja provocado como consequência da ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldade de liberação de áreas de trabalho, ou indefinição de serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a 60 (sessenta) dias no máximo.

4.5.4 No caso da necessidade de aditamento de prazo o mesmo deverá ser tecnicamente justificado pela fiscalização da Secretaria de Educação, assim como autorizado ou solicitado pela mesma. A Secretaria de Educação providenciará a instrução do processo administrativo com toda a documentação aqui referida, além do Termo de Aditamento a ser assinado entre as partes e que deverá ter sua publicação em Diário Oficial.

4.5.5 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.6 Da emissão de Ordem de Serviço

4.6.1 Para realização dos serviços previstos na Planilha orçamentária, a Secretaria de Educação deverá instruir processo com as seguintes providências:

4.6.1.1 Elaborar "Ordem de Vistoria", assinada pelo técnico responsável para vistoria, elaboração do Memorial Descritivo e posterior fiscalização dos serviços;

4.6.1.2 Junção do Memorial Descritivo e Orçamento Preliminar, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação, de modo a caracterizar com clareza o serviço a ser executado, e sempre que necessário acompanhado de croquis simples da situação do prédio. O Memorial Descritivo, assim como Planilha de Orçamento deverão ser claros e perfeitamente discriminados e elaborados de acordo com os ambientes, locais e/ou frentes de trabalho que serão objeto das intervenções;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.6.1.3 Após aprovação, será emitida a Ordem de Serviço, numerada sequencialmente, assinada pelo responsável da divisão competente no âmbito da Secretaria de Educação, e em conformidade com a legislação em vigência, deverá exigir da contratada a apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou Conselho competente relativa ao objeto contratado, que deverá ser anexada ao processo administrativo.

4.7 Do recebimento e liquidação do objeto contratado

4.7.1 A fiscalização do objeto contratado pela Secretaria de Educação, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

4.7.1.1 Elaborar Memória de Cálculo assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação e apresentar o respectivo projeto técnico quando houver necessidade, para embasamento da memória de cálculo;

4.7.1.2 Elaborar Planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação. A Planilha de Medição será elaborada contendo informações de quantitativos e valores mensais/ acumulados, assim como saldos de valores e quantidades em cada período de medição;

4.7.1.3 Elaboração de Relatório Fotográfico de Evolução Executiva dos Serviços, onde as fotos deverão ser inseridas de forma sequencial e anexadas cronologicamente e cumulativamente visando o registro fotográfico completo de desenvolvimento dos serviços.

4.7.1.4 Apresentar documentação em conformidade com legislação municipal, contendo nas notas fiscais no mínimo os dados abaixo:

- a. Descrição sucinta dos serviços;
- b. Local da execução dos serviços;
- c. Modalidade e número do certame licitatório;
- d. Número do contrato;
- e. Número do processo administrativo;
- f. Número da ordem de serviço;
- g. Número da nota de empenho;
- h. Valor de reajuste, quando houver.

4.7.1.5 A contratante deverá emitir Termo de Recebimento Provisório, com prazo de validade da legislação em vigor, observando-se o estabelecido na Norma Técnica específica, assinado pelo seu representante legal e também pelo responsável técnico da contratada, contendo os seguintes dados:

- a. Descrição dos serviços;
- b. Local de sua execução;
- c. Número do processo administrativo;
- d. Número do da modalidade do certame licitatório;
- e. Número do processo administrativo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- f. Número da ordem de serviço e da nota fiscal assim como, logo depois cumpridos os prazos de observação e demais pré-requisitos contratuais necessários, emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.
- 4.7.1.6** Somente serão autorizadas alterações dos serviços em andamento, quando solicitadas pela unidade requisitante, anexando cópia ao processo de contratação, bem como avaliação da fiscalização, ratificada em vistoria;
- 4.7.1.7** O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Secretaria de Educação, justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem/diário de obras.

4.8 Da competência da detentora/contratada

- 4.8.1** Indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato da obra, o Responsável Técnico e/ou Representantes Legais da contratada;
- 4.8.2** Anuir o Orçamento Preliminar Elaborado e assinado pelo responsável técnico pela fiscalização da Secretaria de Educação, através da assinatura e registro do número do CREA ou número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada;
- 4.8.3** Atender fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado. Outros serviços necessários à consecução do objeto deverão obrigatoriamente ser apresentados à fiscalização da Secretaria de Educação para análise, e se de acordo, elaboração do respectivo replanejamento por parte da Fiscalização da Secretaria de Educação, obedecendo todos os critérios estabelecidos e seguidos na elaboração do Orçamento Inicial, assim como o valor global que não poderá ser alterado. A Planilha Replanejada deverá atender todas as exigências contidas no ITEM 4.6. A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a Prefeitura do respectivo pagamento.
- 4.8.4** Anuir a Planilha de Medição elaborada e devidamente assinada pelo Responsável Técnico da Fiscalização da Secretaria de Educação, através da assinatura e registro do número do CREA ou do número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada.
- 4.8.5** A apresentação dos seguintes documentos:
- 4.8.5.1** Nota Fiscal que conterá:
- a. Nome da modalidade de licitação seguido do respectivo número;
 - b. Número do Contrato;
 - c. Número do Processo administrativo;
 - d. Número da Ordem de Serviço;
 - e. Número da Nota de Empenho;
 - f. Denominação da Unidade Contratante;
 - g. Número do Termo de Recebimento.
- 4.8.5.2** Certificado de Garantia;
- 4.8.5.3** Atender, na íntegra as especificações do objeto e critérios de medição que constam do Caderno de Critérios das Tabelas Base utilizadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.8.5.4 Apresentar a cada período de medição, o Livro de Ordem de acordo com a resolução CONFEA nº 1094 de 31/10/2017. Outros modelos (Caderneta de Obras, Diário de Obras, Diário de Ocorrências, etc.) poderão ser aceitos como Livro de Ordem, desde que atendam art. 5º da Resolução CONFEA citada neste parágrafo.

4.9 Dos compromissos da contratada

4.9.1 A contratada se compromete a:

4.9.1.1 Deixar na unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da Administração, forem reaproveitáveis.

4.9.1.2 Colocar placa com dimensão mínima de 2,0m x 1,0m, na unidade em que for executado o serviço, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), conforme padrão a ser definido pela Administração, com os seguintes dizeres e devidamente preenchidos:

- a. Secretaria Contratante;
- b. Nome da Empresa;
- c. Tipo de Serviço;
- d. Número do Processo;
- e. Nome da Modalidade de licitação seguida de seu respectivo número;
- f. Valor do Contrato;
- g. Prazo da Obra;
- h. Data de Início;
- i. Término Previsto;
- j. Nome do Responsável Técnico;
- k. Número do CREA e/ou Número de Inscrição no Conselho competente;
- l. Reclamações Fone;

4.9.1.3 A contratada será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Administração por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis;

4.9.1.4 Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços;

4.9.1.5 São expressamente de responsabilidade da contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados aos seus empregados ou a terceiros;

4.9.1.6 A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente neste Termo de Referência e seus anexos;

4.9.1.7 A contratada será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

4.9.1.8 A contratada deverá comunicar a Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.9.1.9 A contratada deverá dispor de Equipe Técnica de Obra destinada a atender os requisitos mínimos de “capacidade operacional” para a execução de Contratos de Serviços, previstos em Edital, bem como a logística adequada para movimentação de equipe técnica, equipe de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.10 Do Pessoal

4.10.1 Competirá à contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços.

4.10.2 Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de atestados de boa conduta e tiverem documentação pessoal em ordem.

4.10.3 A contratada deverá apresentar ao cumprimento dos serviços funcionários uniformizados, com identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc.) e demais exigências trabalhistas.

4.10.4 A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, exigir da contratada a substituição de empregado ou preposto cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo Responsável Técnico da Secretaria de Educação.

4.10.4.1 Referida providência deverá ser realizada pela contratada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do referido memorando. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a Prefeitura, em hipótese alguma, arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho.

4.10.5 Os funcionários da contratada que forem dispensados em razão do subitem anterior não poderão ser reaproveitados em outro serviço da Administração, pela mesma empresa, sob pena de multa.

4.10.6 A contratada se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar o reparo ou reposição, independentemente de quaisquer ônus para a Administração. Deverá, ainda, executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos no próprio municipal, onde estes forem executados.

4.11 Das reclamações e aplicação de penalidades

4.11.1 Conforme legislação vigente e regras complementares, a serem estabelecidas no Edital e Contrato.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

5.2.1 Dos critérios para a Habilitação Técnica

5.2.1.1 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

5.2.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

5.2.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, § 1ª e 2ª da Lei 14.133/21, qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir definidos:

Planilha de maior relevância- Lote 01- EMEF Monsenhor Evaristo Campista César, localizado na Rua Mathias Guimarães, 276, Estiva – Taubaté/SP .

EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR - EVARISTO				
ITENS DE MAIOR DE RELEVÂNCIA				
	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces. com rejunte em areia	m ²	444,00
2	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	m ³	22,20
3	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	m ³	22,20

Planilha de maior relevância- Lote 02- EMEF Dr. Quirino, localizada na Rua Renato Braga, 1290 - Recanto dos Coqueirais, Taubaté – SP.

EMEF DOUTOR QUIRINO - DOUTOR QUIRINO				
ITENS DE MAIOR DE RELEVÂNCIA				
	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	273,00
2	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	m ³	13,65
3	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	m ³	13,65



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.1.4. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

5.1.1.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

5.1.1.6. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

5.1.1.7. Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir discriminados:

5.1.1.8. Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto.

5.1.1.9. O(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos serviços deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

- a.** Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- b.** Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou
- c.** Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

5.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

5.4 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.5 Da possibilidade de Visita Técnica

5.5.1 Faculta-se às empresas interessadas vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Educação, através do telefone (12) 3622-3113 e (12) 3621-5717 com o responsável Bruno Abreu Santos. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido uma declaração de visita técnica (conforme modelo **Anexo III**), o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 5.5.2** As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo (**Anexo IV**) o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 5.5.2.1** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.

6 GARANTIA

A garantia para a prestação de serviços, objeto do certame licitatório, deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor.

7 MODELO DE EXECUÇÃO

7.2 Das obrigações da contratada

- 7.2.1** Fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratado;
- 7.2.2** Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;
- 7.2.3** Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 7.2.4** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 7.2.5** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 7.2.6** Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 7.2.7** Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

dependências da contratante;

- 7.2.8** Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 7.2.9** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 7.2.10** Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 7.2.11** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 7.2.12** Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.2.13** Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;
- 7.2.14** Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.15** A detentora/ contratada deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo;
- 7.2.16** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 7.2.17** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.18** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.19** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.2.20** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 7.2.21** Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 7.2.22** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

quatro) horas;

7.3 Das obrigações do Contratante

- 7.3.1** Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente Termo de Referência;
- 7.3.2** Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;
- 7.3.3** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.3.4** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a ele vinculados;
- 7.3.5** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;
- 7.3.6** Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 7.3.7** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 7.3.8** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.3.9** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme Decreto nº 15.523, de 10 de março de 2023 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7.3.10** Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- 8.2** A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;
- 8.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;
- 8.4** A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

contratual e aos demais documentos que o integram.

- 8.5** As regras e diretrizes para a atuação dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual deverão ser seguidas conforme Decreto nº 15.523, de 10 de março de 2023 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.2** Os pagamentos referentes aos eventuais SERVIÇOS PRESTADOS, seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022 – **ANEXO VI**.

- 9.3** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.3.1 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como a documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 03(três) dias contados a partir do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

9.3.2 As Notas Fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE e apresentadas para a Fiscalização, juntamente com documentos exigidos em Edital;

9.3.3 A Fiscalização emitirá o Atestado de realização dos serviços em até 03(três) dias contados a partir do recebimento da Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s).

9.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 O prazo de recebimento provisório será de até 15(quinze)dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea “a”, inciso I, artigo 140, da Lei 14.133/21.

9.6 O recebimento do termo definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90(noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea “b”, da legislação supra.

9.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e edital.

10 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

10.2 Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrita, foi utilizada a Tabela CDHU boletim 193 - data base Fevereiro/24 conforme Acórdão nº 2622/2013 – Tribunal de Contas da União - TCU – Plenário, conforme Lei 14.133/21 art.23 §3º. O critério de escolha será realizado junto ao âmbito do objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total previsto inicialmente para a contratação referente a construção da calçada na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César é de R\$ 100.811,31, e para a construção da calçada na EMEF Dr. Quirino é de R\$ 73.402,33 , para maiores detalhes verificar a Planilha Orçamentária presente no anexo 01.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

836 - 29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000

4449 - 29.01.2001.2.041.12.361.339039.08.2200000

Matheus Zeferino da Silva
Engenheiro Civil
Secretaria de Educação

Débora Andrade Pereira
Diretora de Infraestrutura e Patrimônio da Educação
Secretaria de Educação

Profª Suellen Patarelli Miragaia
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo I

Planilha – Base- Lote 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO
EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR - EVARISTO

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - BDI DE 23,54%

Planilha Base: CDHU 193 de FEV/2024

ITEM	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
03.01.210	CDHU	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	22,20	704,35	R\$ 15.636,57
		SUBTOTAL				R\$ 15.636,57
02		CONSTRUÇÃO DE CALÇADA				
54.01.050	CDHU	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m²	22,20	28,86	R\$ 640,69
54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	22,20	303,51	R\$ 6.737,92
54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m³	22,20	268,07	R\$ 5.951,15
54.04.340	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m³	444,00	137,61	R\$ 61.098,84
		SUBTOTAL				R\$ 74.428,61
03		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	444,00	17,60	R\$ 7.814,40
05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	22,20	132,06	R\$ 2.931,73
		SUBTOTAL				R\$ 10.746,13
TOTAL GERAL						R\$ 100.811,31



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo I

Planilha – Base- Lote 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO
EMEF DOUTOR QUIRINO

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - BDI DE 23,54%

Planilha Base: CDHU 193 de FEV/2024

ITEM	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
03.01.210	CDHU	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	27,30	704,35	R\$ 19.228,76
		SUBTOTAL				R\$ 19.228,76
02		CONSTRUÇÃO DE CALÇADA				
54.01.050	CDHU	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	13,65	28,86	R\$ 393,94
54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	13,65	303,51	R\$ 4.142,91
54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m³	13,65	268,07	R\$ 3.659,16
54.04.340	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m³	273,00	137,61	R\$ 37.567,53
		SUBTOTAL				R\$ 45.763,54
03		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	273,00	17,60	R\$ 4.804,80
05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	27,30	132,06	R\$ 3.605,24
		SUBTOTAL				R\$ 8.410,04
TOTAL GERAL						R\$ 73.402,33



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo II- Mapa Comparativo de Preços



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.178.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 470/2024

Solicitação de Compra 082/2024, 083/2024, 084/2024, 085/2024

Item : 0.0.3577 - DESPESAS COM OBRAS DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO NA EMEF DR. QUIRINO. Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	10254 COMP.DESENV.HABIT.URBANO DO EST. S.PAULO CDHU	47.805.507/0001-00	Sim		73.402,3300	R\$ 73.402,33
	Data	20/02/2024				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 73.402,33	R\$ 73.402,33

Solicitação de Compra 082/2024, 083/2024, 084/2024, 085/2024

Item : 0.0.3578 - DESPESAS COM OBRAS DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO INTERTRAVADO NA EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR. Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	10254 COMP.DESENV.HABIT.URBANO DO EST. S.PAULO CDHU	47.805.507/0001-00	Sim		100.811,3100	R\$ 100.811,31
	Data	20/02/2024				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 100.811,31	R\$ 100.811,31

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
10254 COMP.DESENV.HABIT.URBANO DO EST. S.PAULO CDHU	47.805.507/0001-00 Sim	R\$ 174.213,64

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 174.213,64
Total para o Maior Preço: R\$ 174.213,64
Total para a Média Cotada: R\$ 174.213,64

Justificativa : Considerando o Recebimento da Emenda Impositiva nº 292.14 /2024 que tem como objetivo Reforçar a dotação orçamentária para construção de calçada com piso intertravado na EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar, e o recebimento da Emenda Impositiva nº 292.13 /2024 que tem como objetivo Reforçar a dotação orçamentária para custeio das atividades da escola Emeff Dr. Quirino, ambas destinadas pelo Nobre Vereador Paulo Miranda;
Considerando que uma calçada bem construída pode proporcionar uma rota segura para estudantes e funcionários caminharem para e da escola, reduzindo o risco de acidentes de trânsito e aumentando a visibilidade dos pedestres, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar elaborado, sendo documento integrante deste processo;
Considerando que deverá ser utilizado o piso do tipo intertravado para revestimento da calçada, o que trará segurança;
Restam demonstrado os benefícios listados e fundamentados, justificando a contratação em tela.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Anexo III

Atestado de Visita Técnica

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome Completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante

Nome Completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita técnica

Anexo IV

Declaração de Conhecimento dos Locais

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data.

Nome e identidade do declarante

Anexo V

Estudo do BDI Proposto- Lote 01



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE EDIFICIOS

BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS

UNIDADE: EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR

1					
DESPESAS INDIRETAS					
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30	
1.1.1	Administração Central	AC	4,00		
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80		
1.1.3	Riscos	R	1,27		
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23		
1.1.5					
2					
DESPESAS LEGAIS					
2	Despesas Legais	DL	%	6,65	
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65		
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00		
2.3	COFINS		3,00		
2.4					
2.5					
3					
LUCRO BRUTO					
3	Lucro Bruto		%	7,40	
3.1	Lucro bruto	L	7,40		
4					
FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU					
BDI =	$\frac{((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100}{100}$			BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				

Anexo V

Estudo do BDI Proposto- Lote 02



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE EDIFICIOS

BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS

UNIDADE: EMEF DOUTOR QUIRINO

1					
DESPESAS INDIRETAS					
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30	
1.1.1	Administração Central	AC	4,00		
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80		
1.1.3	Riscos	R	1,27		
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23		
1.1.5					
2					
DESPESAS LEGAIS					
2	Despesas Legais	DL	%	6,65	
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65		
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00		
2.3	COFINS		3,00		
2.4					
2.5					
3					
LUCRO BRUTO					
3	Lucro Bruto		%	7,40	
3.1	Lucro bruto	L	7,40		
4					
FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU					
BDI =	$\frac{(((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1}{100}$			BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				

Anexo VI

Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Seta - Feia | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Exceção-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO

UNIDADE: EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR

LOCAL: RUA MATHIAS GUIMARÃES, 276, ESTIVA – TAUBATÉ/SP

PRAZO: 60 DIAS

1.0 DESCRIÇÃO GERAL

Tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos, funcionários, professores e comunidade escolar a comodidade, segurança e melhoria na acessibilidade, faz-se necessária a manutenção na calçada da unidade que encontra-se danificada, o que vem causando acidentes e dificultando a movimentação de alunos cadeirantes.

2.0 DEMOLIÇÃO DE PISO E CONTRA PISO DANIFICADO

Para realizar a manutenção da calçada da unidade deverá ser feita a demolição de piso cimentado atual que encontra-se danificado, bem como a demolição do contra piso.

3.0 CONSTRUÇÃO DA CALÇADA

Após a demolição do piso e do contra piso deverá ser feita a construção da calçada no interior da unidade. Deverá ser feito um lastro de brita com espessura de 5 cm com a finalidade de impedir que o concreto magro entre em contato diretamente com o solo. Este serviço deverá ser realizado com atenção na declividade, para que as caídas sejam realizadas em direção das canaletas já existentes na unidade.

Por se tratar de um calçamento de uma unidade escolar, deverá ser usado piso intertravado conforme especificação em planilha orçamentária.

Por fim, o piso será finalizado conforme o acabamento estipulado em planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

4.0 – LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Qualquer destroço proveniente da demolição do piso e contra piso danificado, bem como pedaços de ferragem da tela deverão ser descartados nas caçambas e retirados posteriormente.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados na obra, bem como a mão-de-obra serão de primeira qualidade em obediência ao Memorial de Especificações, projetos e detalhes, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços, que só serão nessas condições. Em caso de dúvidas, prevalecerão as normas legais da ABNT.

Taubaté, 24 de janeiro de 2024

Engº Civil Emerson de Oliveira Silva
CREA: 5062902473



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM PISO

UNIDADE: EMEF DOUTOR QUIRINO

LOCAL: Rua Renato Braga, nº 1290, Estiva - Taubaté/SP

PRAZO: 60 DIAS

1.0 DESCRIÇÃO GERAL

Tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos, funcionários, professores e comunidade escolar a comodidade, segurança e melhoria na acessibilidade, faz-se necessária a manutenção na calçada da unidade que encontra-se danificada, o que vem causando acidentes e dificultando a movimentação de alunos cadeirantes.

2.0 DEMOLIÇÃO DE PISO E CONTRA PISO DANIFICADO

Para realizar a manutenção da calçada da unidade deverá ser feita a demolição de piso cimentado atual que encontra-se danificado, bem como a demolição do contra piso.

3.0 CONSTRUÇÃO DA CALÇADA

Após a demolição do piso e do contra piso deverá ser feita a construção da calçada no interior da unidade. Deverá ser feito um lastro de brita com espessura de 5 cm com a finalidade de impedir que o concreto magro entre em contato diretamente com o solo. Este serviço deverá ser realizado com atenção na declividade, para que as caídas sejam realizadas em direção das canaletas já existentes na unidade.

Por se tratar de um calçamento de uma unidade escolar, deverá ser usado piso intertravado conforme especificação em planilha orçamentária.

Por fim, o piso será finalizado conforme o acabamento estipulado em planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

4.0 – LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Qualquer destroço proveniente da demolição do piso e contra piso danificado, bem como pedaços de ferragem da tela deverão ser descartados nas caçambas e retirados posteriormente.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados na obra, bem como a mão-de-obra serão de primeira qualidade em obediência ao Memorial de Especificações, projetos e detalhes, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços, que só serão nessas condições. Em caso de dúvidas, prevalecerão as normas legais da ABNT.

Taubaté, 30 de janeiro de 2024.

Engº Civil Emerson de Oliveira Silva
CREA: 5062902473



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240273898

1. Responsável Técnico

Individual à 28027230210677642

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2609316658**

Registro: **5062902473-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE**

CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

Endereço: **Praça OITO DE MAIO**

Nº: **17**

Complemento: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Taubaté**

UF: **SP**

CEP: **12020-260**

Contrato:

Celebrado em: **19/02/2024**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **7200,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MATIAS GUIMARÃES**

Nº: **326**

Complemento: **EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CESAR**

Bairro: **PARQUE TABAETÉ**

Cidade: **Taubaté**

UF: **SP**

CEP: **12050-340**

Data de Início: **20/05/2024**

Previsão de Término: **20/06/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE**

CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

Endereço: **Rua RENATO BRAGA**

Nº: **1290**

Complemento: **EMEF DR. QUIRINO**

Bairro: **VILA SANTA ISABEL**

Cidade: **Taubaté**

UF: **SP**

CEP: **12050-500**

Data de Início: **20/05/2024**

Previsão de Término: **20/06/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE**

CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

Execução

1

Elaboração de orçamento de artefatos de cimento

717,00000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de planilha orçamentária para execução de pavimentação em piso intertravado.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

EMERSON DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 276.584.888-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE - CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64

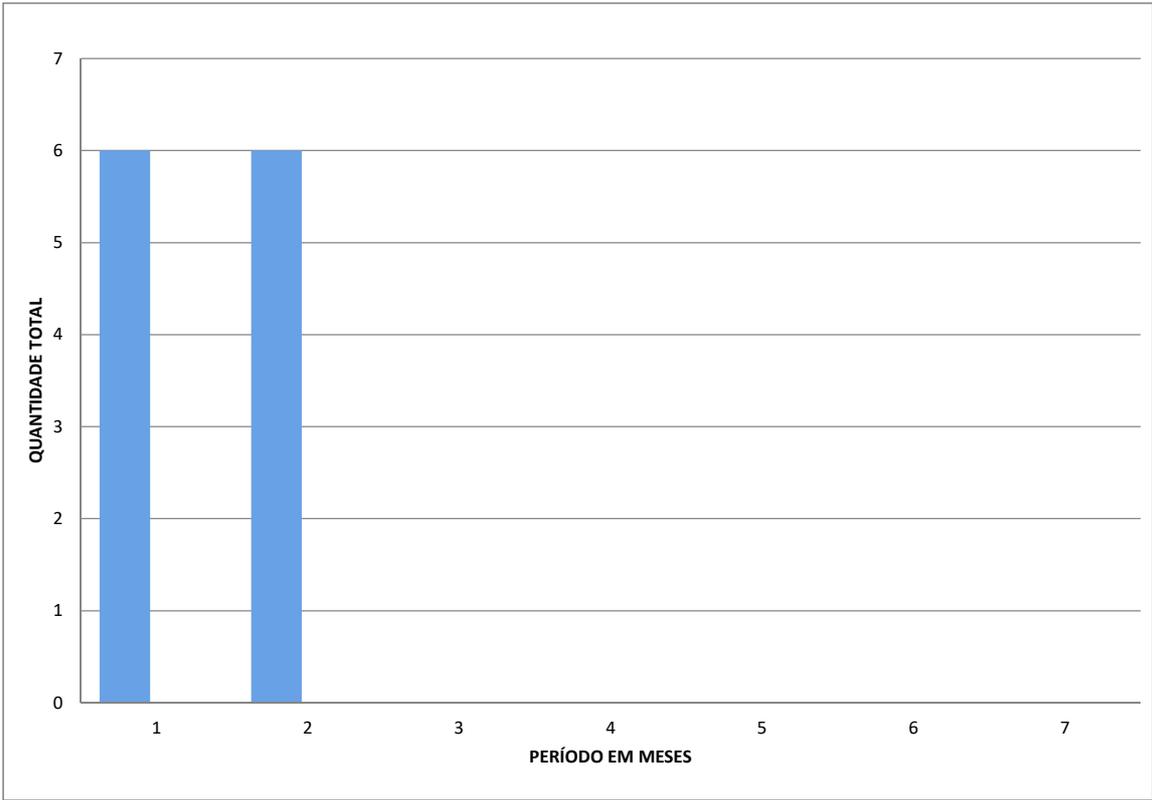
Registrada em: 20/03/2024

Valor Pago R\$ 99,64

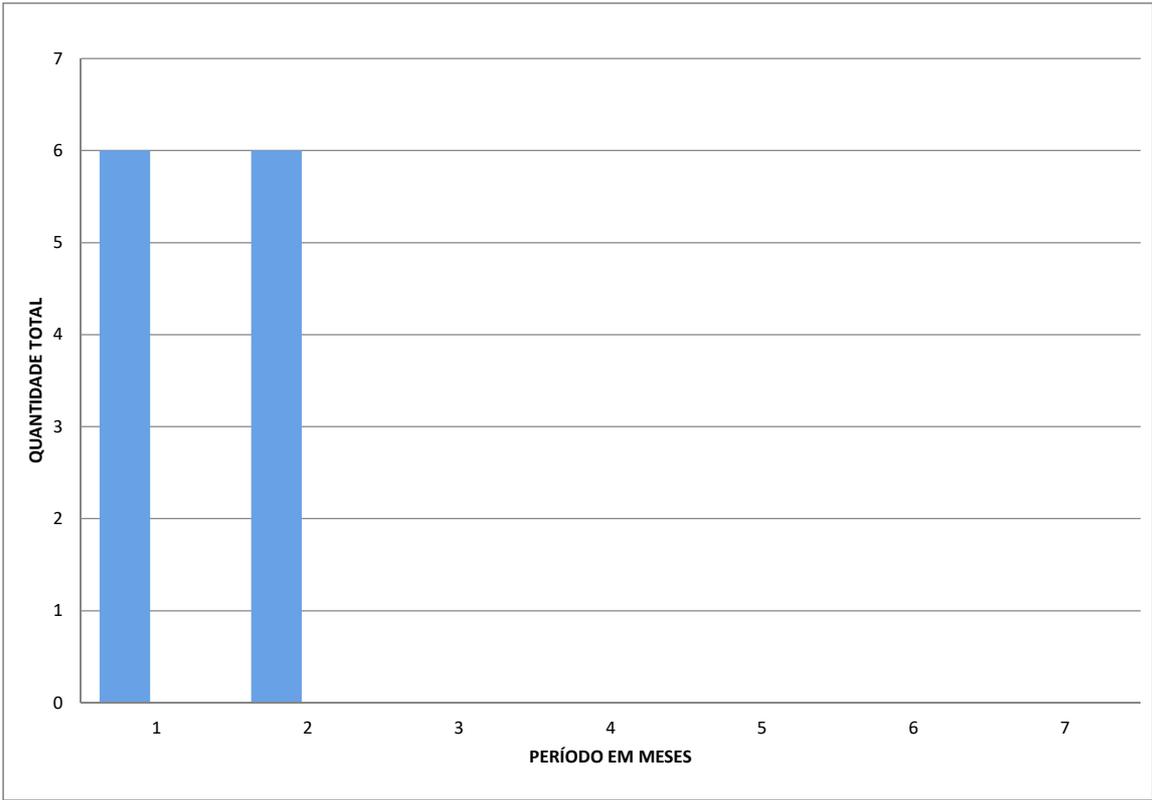
Nosso Número: 2620240273898

Versão do sistema

Impresso em: 20/03/2024 12:50:10



Engº Civil Emerson de Oliveira Silva
CREA: 5062902473



Engº Civil Emerson de Oliveira Silva
CREA: 5062902473